ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 07-629. 520/0001-07
Rua Conego Nestor nº215-Centro, CEP: 65.550-000.
São Bernardo/MA

PROJETO BÁSICO

01 – OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios de interesse da Câmara Municipal de São Bernardo.

02 – JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a necessidade de atender a demanda de gêneros alimentícios da Câmara Municipal de São Bernardo, como por exemplo com café, leite, biscoitos, e etc., venho por meio deste, solicitar autorização para aquisição de gêneros alimentícios para a composição do lanche destinado aos usuários, servidores, vereadores e etc., que compõe a estrutura da Câmara Municipal de São Bernardo.

03 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Nº	ITEM	UNID	QTD	UNIT.	TOTAL
01	AÇUCAR tipo cristal, na cor branca (100% banco), origem vegetal, sacarose, de cana de açúcar, pacote de 01 Kg, embalagem transparente, resistente, com solda reforçada integra. Informações nutricionais na embalagem, validade de no mínimo 6 meses.	UNID	325		
02	Café Torrado e Moído, de 1° Qualidade, empacotado a Vácuo puro, acondicionado em embalagem (tipo Tijolinho) de 500 g, classificação oficial brasileira (tipo 8 Cob.), com no máximo de 15% de grão P.V.A (Pretos.Verdes e Ardidos), isento de bebidas rio ou riozona, ponto de torra média, moagem média/fina e informações na embalagem conforme legislação em vigor.	UNID	325		
03	Refrigerantes material água gasosa/xarope, sabores laranja, cola e guaraná, embalagem com 02 litros com nome e marca do fabricante, Marca deverá ser reconhecido internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade.	UNID	125		
04	Refrigerante, material água gasosa/xarope, sabores laranja, cola e guaraná, embalagem com no mínimo 300ml com nome e marca do fabricante, Marca deverá ser reconhecido internacionalmente dentro dos mais altos adrões de ualidade.	UNID	420		
05	Biscoito salgado tipo cream cracker: ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fórico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. O biscoito deverá ser fabricado de matérias terrosas embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos- CNNPA. Embalagem: Pacote impermeável,	UNID	125		

Folhas: N° 04
Processo: N° 023/2018

	lacrado contendo 400g (3x1), informações nutricionais na embalagem. Validade mínima de 6 meses.				
06	LEITE, PO, integral, tradicional, não contendo glúten, enriquecido com vitaminas A, D e C. Padrão equivalente ou superior ao NINHO, acondicionado em lata com, no mínimo, 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura	UNID	65		
07	Suco concentrado sabores maracujá, laranja, acerola, caju, morango e goiaba; líquido, industrializado, com alto teor de polpa de frutas, 100% natural, isento de corantes, conservantes e acidulantes, sem adição de açúcar, fabricado exclusivamente com a fruta de primeira qualidade, envasado em embalagem de plástica atóxica, resistente, embalagem de 500 ml	UNID	65		
08	Agua Mineral natural não gasosa, ph mínimo de 4,0 e máximo 8,0, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 (vinte) litros, plástico higiênico, com protetor na parte superior do lacre de segurança personalizado pelo fabricante como também, identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade no rótulo. O produto deverá atender à portaria 451/97 do Ministério da Saúde, e a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos - CNNPA. A entrega será parcelada, variando de acordo com a necessidade da contratante. A água mineral é apenas para reposição, no momento da entrega será feita a troca do vasilhame.	"UNID	45		
09	Agua Mineral natural sem gás, acondicionada em copos de 200ml, caixa com 48 unidades, com tampa aluminizada, embalagem prática para consumo imediato, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	CX	390		
10	Margarina Vegetal Cremosa com Sal, industrializada, obtida de produtos isentos de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, homogênea, de cheiro e sabor característico, acondicionada em pote plástico atóxico, reforçado de 250g.	CX	50		
11	Adoçante dietético em pó, aspecto físico pó fino branco à base de ciclamato e sacarina, com registro no Ministério da Saúde, acondicionada em caixa com 50 sachês com 0,8g. Validade, impressa na embalagem, mínima de 12 meses a partir da entrega.	unid	50		
12	Adoçante dietético líquido, com ciclamato de sódio e sacarina sódica, com bico dosador, frasco com 100 ml. Validade, impressa na embalagem, mínima de 12 meses a partir da entrega.	unid	28		

Folhas: Nº 05
Processo: Nº 02312019
Rubrica: Nº

13	Chá de hortelã, erva-cidreira e camomila. Apresentação:saquinhos embalados individualmente em papel, reembalados em caixas de papelão, fechados por plástico transparente. Cada caixa contendo 10 saches de 20g. Validade, impressa na embalagem, mínima de 12 meses a partir da entrega.	unid	15		
14	Polpas de frutas, naturais, sabores: abacaxi, caju, cajá, goiaba, acerola, graviola e maracujá, embalagem com no mínimo 500g, divididos em 5 pacotes de 1OOg cada com capacidade para 200ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNID	65		
15	Pão de forma fatiado, pacote de 500 gramas, embalados em sacos plásticos atóxicos, fechados, com data de fabricação em rótulo indelével coincidente com a data de entrega, e o prazo de validade dos mesmos.	UNID /pct	45		

04 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1- Exercer a fiscalização da entrega do objeto, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Câmara Municipal de São Bernardo;

4.2- Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA;

4.3- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa proceder à entrega do objeto dentro do estabelecido neste Projeto Básico;

4.4- Rejeitar os itens que não satisfizerem aos padrões exigidos de acordo com as especificações no item 3 do presente Projeto Básico;

4.5- Aplicar à CONTRATADA, as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

4.6- Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da CONTRATADA ao local de armazenamento/entrega do objeto;

4.7- Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;

4.8- Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições e manuseio dos produtos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;

05 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1- Proceder a entrega dos itens adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Projeto Básico;

Folhas: Nº 06
Processo: Nº 023/2019
Rubrica: Nº

5.2 - Providenciar a troca, às suas expensas, dos itens entregues em desacordo com às especificações solicitadas;

5.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do objeto, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

5.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

5.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;

5.6 - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Projeto Básico;

5.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.8 - Prestar os serviços com rapidez e eficiência;

5.9 - Entregar o objeto durante o expediente do setor ou em horários alternativos, previamente acordados formalmente com a Administração;

5.10 - Reparar ou indenizar, a juízo e dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do CONTRATANTE, ou de terceiros, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa de seus empregados e fornecedores;

5.11 - Substituir qualquer empregado a pedido do CONTRATANTE, quando julgado indesejável ou inconveniente ao serviço;

5.12 - Substituir imediatamente os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo;

5.13. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

5.14 - Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

06. PRAZO DE ENTREGA:

6.1- O prazo de entrega dos gêneros alimentícios será sob demanda de acordo com as necessidades da CONTRATADA e terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência até o dia 31/12/2020.

6.2 - Caso os alimentos, objeto do presente Projeto Básico não esteja de acordo com as especificações exigidas, a secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Folhas: N° 07
Processo: N° 023/2018
Rubrica: N°

6.3- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado imediatamente pelo fornecedor para que seja feita a substituição e reposição por outro com as características de acordo com o estabelecido no presente Projeto Básico.

6.4- O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

07 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1- Os alimentos serão entregues de acordo com a necessidade da CONTRATANTE após a apresentação de um cardápio elaborado e apresentado pelo órgão responsável à CONTRATADA, no período mínimo de 03 (três) dias de antecedência, no qual deverá conter as quantidades necessárias dos alimentos a serem entregues.

7.2- Os alimentos serão entregues no endereço fornecido pela CONTRATADA, a uma equipe ou funcionário designado pela CONTRATANTE;

7.3- Os alimentos de origem sólida deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas, de forma que não venha alterar a qualidade dos mesmos;

7.4- Os alimentos de origem líquida deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas que poderão ser embalagens plásticas, garrafas térmicas ou embalagens tetra-pak de forma que não venha alterar a qualidade dos mesmos.

7.5- Todos os alimentos deverão estar acondicionados apropriadamente de forma que não seja ocasionada a perda dos mesmos durante o transporte até o devido local de consumo.

08 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota fiscal/fatura no valor total correspondente aos itens fornecidos durante os últimos 30 (trinta) dias antecedentes à data de emissão da referida Nota Fiscal. A mesma deve estar devidamente atestada por servidor designado para este fim.

8.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Câmara a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Debito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

8.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

Folhas: Nº 08
Processo: Nº 023/2019
Rubrica: Nº

8.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

8.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de São Bernardo, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

09 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – O cronograma de desembolso será mensal no valor estimando de R$ ___, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bernardo – MA, 21 de novembro de 2019.

Francisco Célio Bezerra
Assessor da Câmara Municipal de São Bernardo

Aprovado em 09 / 12 / 2019.

Bernardo José Tribuzi de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de São Bernardo -MA